



Pregão Eletrônico SRP nº 045/2022

Processo nº 2022.205.000266-0-PR

1- PREÂMBULO

1.1- Torna-se público para conhecimento dos interessados, que a **Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes**, situada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro, Telefones nº (22) 98175-2073/ 98175-0911, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEDUCT, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob a forma de **Registro de Preços, COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e COOPERATIVA EQUIPARADA** cujo Edital recebeu o nº **045/2022**, para a contratação do objeto abaixo descrito.

1.2- A Licitação será do tipo **menor preço, modo de disputa aberto**, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 137/2022, pelo Decreto Municipal 342, de 16/11/2006, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, com as alterações do Decreto Municipal 015, de 09/01/2009 pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Municipal nº 8.768/2017 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com as alterações da Lei nº 8.883/94, bem como pelas cláusulas e condições constantes deste Edital.

1.3. DO PREGÃO

13.1- Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: Dia 05/04/2023 às 09h (nove horas)

1.4. Integram este Edital, independentemente de transcrição:

1.4.1- Formulário de Proposta e Planilhas de Preços Unitários - Anexo I

1.4.2- Minuta de Contrato - Anexo II

1.4.3- Minuta de Ata de Registro de Preços - Anexo III

1.4.4- Termo de Referência - Anexo IV

1.5- O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes>, bem como através do site www.licitanet.com.br.

1.5.1 - SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br.

2- DO OBJETO

2.1- O objeto da presente licitação é o **registro de preços para a futura e eventual aquisição de toners, cartuchos e cilindros objetivando atender as necessidades oriundas das unidades escolares, bem como dos setores e departamentos pertencentes a Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia de Campos dos Goytacazes/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

2.2- A quantidade é estimativa máxima para fornecimento, em conformidade com a legislação em vigor. **A SEDUCT não está obrigada a adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a NÃO aquisição.**

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1- Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo pertinente ao objeto desta licitação, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.

3.1.1- FICA ESTABELECIDO QUE NA PRESENTE LICITAÇÃO EXISTEM TRÊS TIPOS DE ITENS: EXCLUSIVOS, COTA RESERVADA E COTA PRINCIPAL, A SABER:

3.1.1.1- Itens Exclusivos - para participação de licitantes que assinalarem o campo da Declaração de ME/EPP, de que trata o subitem 3.1.5, e que atendam as exigências do Edital, conforme art. 48, I da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, e o art. 55 da Lei Municipal nº 8.768, 11/08/2017.

3.1.1.2- Itens definidos como Cota Reservada - para participação de licitantes que assinalarem o campo da Declaração de ME/EPP, de que trata o subitem 3.1.5, e que atendam as exigências do Edital, sem prejuízo de participação na Cota Principal, conforme art. 48, III da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações e o art. 56 da Lei Municipal nº 8.768, 11/08/2017.

3.1.1.3- Itens definidos como Cota Principal - de ampla participação para todos interessados que atendam as exigências do Edital.

3.1.2- Entende-se por Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) aptas a participar do presente certame definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no §4º deste mesmo art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

3.1.3- Entende-se por Microempreendedor Individual - MEI aptos a participar do presente certame aqueles definidos no Art. 18A da Lei Complementar n.º 123/06 e regulamentado na Lei Complementar n.º 128/08, sendo este modalidade de Microempresa.

3.1.4- Equiparam-se as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as Sociedades Cooperativas de Consumo que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, conforme estabelece o art. 34 da Lei 11.488/07.

3.1.5- Os licitantes que se enquadrarem como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas, deverão assinalar, **em campo**

próprio do Sistema Eletrônico, a Declaração de ME/EPP, para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações.

3.1.6- A participação na Cota Reservada não impede a participação e contratação das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas na Cota Principal, porém se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal de mesmo objeto, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado.

3.1.7- Não havendo vencedor para a Cota Reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Principal de mesmo objeto, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

3.2- Não serão admitidas a esta licitação empresas sob forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com a Administração ou declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

3.3- Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas para o mesmo fim.

3.4- A participação neste Pregão importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.5- Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.5.1- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos;

3.5.2- O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão dispostos no site www.licitanet.com.br

4- DO CREDENCIAMENTO

4.1- Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>;

- 4.2-** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data e horário marcados para início da sessão pública via internet;
- 4.3-** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 4.4-** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- 4.5-** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;
- 4.6-** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;
- 4.7-** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do TERMO DE REFERÊNCIA;
- 4.8-** O licitante que deixar de assinalar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, a Declaração de ME/EPP, não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas;
- 4.9-** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 4.10** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.11- Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o órgão promotor da licitação, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.12- As declarações falsas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, bem como ao enquadramento na condição de ME/EPP, sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis nº 10.520/02 e 8.666/93;

5- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), **bem como os documentos exigidos no item 11 do Termo de Referência**, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.3 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

5.4 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.5 O Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, prevalecerão às últimas;

5.6 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.7 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;



- 5.8 As microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 5.9 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.10 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 5.11 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 5.12 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1 Valor unitário e total do item;
- 6.1.2 Marca;
- 6.1.3 Fabricante;
- 6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita

consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.7.1 A análise das propostas ocorrerá observando-se os critérios de itens Exclusivos, Cota Reservada e Cota Principal.

I- Propostas apresentadas por licitantes que não assinalarem o campo da Declaração de ME/EPP, de que trata o subitem 3.1.5, serão desclassificadas nos Itens Exclusivos e nas Cotas Reservadas.

7.7.2- Quando da análise das propostas relativas às Cotas Principais e Reservadas, poderão ocorrer as seguintes situações:

I- O pregoeiro analisará inicialmente a proposta da Cota Principal e em seguida o mesmo objeto pertencente a Cota Reservada, a fim de averiguar as situações previstas abaixo:

a) A participação na Cota Reservada não impede a participação e contratação das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas também na Cota Principal, porém se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal de mesmo objeto, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado e vencedor.

b) Não havendo vencedor na Cota Reservada, o licitante de melhor proposta no mesmo objeto pertencente a Cota Principal será declarado o vencedor também no objeto da Cota Reservada, pelo mesmo preço praticado. Diante de sua recusa, poderão ser declarados vencedores os licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá **ser de R\$ 1,00 (um real)**.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com

prorrogações;

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.18 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, devendo facultar ao proponente a oportunidade de confirmar o valor em questão. Na hipótese de não confirmação, o pregoeiro, excluirá o referido valor, sem prejuízo da oportunização ao proponente de reformular novo lance;

7.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.20 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.21 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas, no mínimo, (24) vinte e quatro horas após a comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

7.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e



na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.25 **Nos casos específicos**, em relação aos itens definidos como cota principal, logo, NÃO exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.25.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.25.2 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.25.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.25.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.25.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.25.6 Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no item 7.25, para o exercício do mesmo direito;

7.25.7 Na hipótese de não ser adjudicado o objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada neste item 7.25, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.26 O disposto no item 7.25 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.27 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.27.1 Produzidos no País;

7.27.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.27.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

7.27.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;



7.27.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29 O pregoeiro, quando for o caso, solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de, no mínimo, duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 8º do art. 26, do Decreto nº 137/2020, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto nº 137/2020;

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema



eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8 Nos itens definidos como cota principal, logo, NÃO exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no subitem 7.25 e seguintes, se for o caso;

8.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares,

necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

9.1.12 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.1.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.1.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.1.15 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

9.1.16 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

9.1.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.1.18 As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

9.1.19 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

9.2 - OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

9.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2.1.2- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.1.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.1.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.1.5- Os objetivos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora licitado, sob pena de inabilitação.

9.2.2- REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

9.2.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;

9.2.2.3- Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

9.2.2.4- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, bem como perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, (Certidão Negativa de Débitos - CND), exigida no artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores;

9.2.2.5- - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.2.6- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

9.2.2.7- Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;



9.2.2.8- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Esta certidão poderá ser retirada através do site www.tst.jus.br/certidao;

9.2.2.9- Deverão ser fornecidas Certidões Negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da licitante em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas; para as licitantes situadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

9.2.2.10- Quando o crédito tributário ou trabalhista encontrar-se com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa.

9.2.2.11- Os documentos relacionados no subitem 9.2.2 deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a realização do certame.

9.2.2.12 - As microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.2.12.1 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

9.2.2.12.2 - A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.2.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

9.2.3.1- Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando

encerrados a mais 03 (três) meses anteriores à data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a realização do certame;

Entende-se por "na forma da lei", o seguinte:

- a) Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);
- b) Quando outra forma societária, balanço patrimonial devidamente registrado pela Junta Comercial ou outro órgão competente do Registro do Comércio. No caso de uma empresa ter registrado legalmente seu contrato social em cartório competente, deverá fazer o registro do balanço patrimonial no mesmo cartório;
- c) Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;
- d) Escrituração contábil digital transmitida pelo sistema público de escrituração digital (SPED) pelas pessoas jurídicas a ela obrigadas;

9.2.3.1.1 - Nenhuma empresa está dispensada das exigências do subitem anterior, na forma da lei, exceto a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI, por força do art. 48 § 5º da Lei Municipal nº 8.768/17.

9.2.3.1.2- O balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial, ou outro órgão competente, devendo possuir autenticação através de chancela digital, etiqueta, carimbo ou meio legal equivalente, e ainda, deverá estar assinado por Profissional de Contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou representante legal da empresa licitante.

9.2.3.2- Comprovação de capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor final do(s) item(s) efetivamente vencido(s) pela empresa.

9.2.3.2.1- Em que pese o disposto no subitem 9.2.3.1.1, na hipótese do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual - MEI pretender comprovar a exigência do subitem anterior através do patrimônio líquido, deverá apresentar o respectivo Balanço Patrimonial na forma do subitem 9.2.3.1 deste Edital.

9.2.3.2.2 - Caso seja constatado, ao final da sessão, que os itens vencidos por algum licitante superam o limite estabelecido no subitem anterior, o pregoeiro observará o disposto nos subitens 9.1.15 e 9.1.16.

9.2.3.3- Certidão(ões) Negativa(s) de Recuperação Judicial - Lei 11.101/05 (falências e concordatas), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a realização do certame, exceto quando dela constar o prazo de validade.

9.2.3.3.1- Para a licitante sediada na Cidade de Campos dos Goytacazes, esta prova será feita mediante apresentação de Certidão passada pelo Cartório Único de Registro de Distribuição, sendo dispensada a apresentação do documento exigido no subitem 9.2.3.4.

9.2.3.3.2- Caso a licitante esteja em processo de recuperação judicial, poderá apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos subitens 9.2.3.3 e 9.2.3.4, certidão emitida pela instância judicial certificando sua aptidão econômica e financeira para participar de procedimento licitatório.

9.2.3.4- A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com a(s) certidão(ões) exigida(s), declaração/certidão passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou concordatas. Em caso da declaração apresentar validade expressa, esta deverá ser observada. Por outro lado, se dela não constar prazo de validade, esta será de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.

9.2.3.4.1- Na hipótese da Certidão de que trata o subitem 9.2.3.3 ser emitida pela Corregedoria ou órgão equivalente do respectivo Tribunal de Justiça, será facultativa a apresentação do documento solicitado no subitem anterior.

9.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.4.1 - Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando já forneceu, de maneira satisfatória, materiais semelhantes ao objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

9.2.5- DA DOCUMENTAÇÃO

9.2.5.1- Os interessados em participar desta licitação, inscritos no Cadastro da PMCG, (CRC), poderão substituir os documentos listados em 9.2.1.1, 9.2.1.2, 9.2.1.3, 9.2.1.4, 9.2.2.1, 9.2.2.2 e 9.2.2.3 pelo Certificado de Registro no referido Cadastro, devidamente atualizado.

9.2.5.1.1- Por Certificado de Registro devidamente atualizado, entenda-se aquele em vigor na data da realização desta licitação.

10- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- 10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 10.1.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- 10.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- 10.1.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
- 10.1.6 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- 10.1.7 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- 10.1.8 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1- Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;
- 11.2- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- 11.3- A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
- 11.4- Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.5- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1- A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.2- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.3- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

13- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.3- Após o resultado classificatório correspondente e a homologação, o preço será registrado no Sistema de Registro de Preços da PMCG, cujo resumo será publicado na imprensa oficial, para ciência dos interessados e efeitos legais.

13.4- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios contratuais, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema do Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer

fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Contrato.

14.2- A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.2.2.12.1 sujeitará o licitante à aplicação das sanções previstas neste item.

14.3- O não comparecimento da licitante vencedora para assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis.

14.4- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

14.5- Em caso de atraso **no fornecimento**, objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total do material, por dia útil excedente.

14.6- Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

15 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1- Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

15.2- A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br;

15.3- Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

15.4- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

15.5- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

15.6- O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

15.7- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

15.8- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

15.9- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

16- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1- A despesa, quando e se efetivada, correrá pelo(s) código(s) correspondente(s) ao(s) Programa(s) de Trabalho nº 12.122.0095.2378.0000, 12.361.0046.2371.0000, 12.122.0095.2386.0000 e 12.361.0046.2372.0000 e Natureza(s) de Despesa nº 339030 e 339039.

17- DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

17.1- PRAZO DE ENTREGA

17.1.1- A empresa vencedora, quando da solicitação do material, deverá retirar a Nota de Empenho no prazo de **03 (três) dias** a contar da comunicação efetivada pelo setor de **contratos**;

17.1.2- A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar os produtos solicitados no prazo de até 10 (dez) dias corridos, conforme previsto no subitem 4.2 do Termo de Referência (Anexo IV), sob pena das sanções legais cabíveis.

17.1.3- O prazo a que se refere o subitem anterior começará a fluir no dia seguinte ao recebimento da ordem formal de fornecimento.

17.1.4- Durante a vigência da Ata de registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

17.1.5- A apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste edital.

17.1.6- O objeto será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

17.2- LOCAL DE ENTREGA

17.2.1- A(s) vencedora(s) desta licitação terá(ão) que entregar o que lhe(s) for adjudicado no local definido no subitem 4.2 do Termo de Referência - Anexo IV.

17.3- FORMA DE FORNECIMENTO

17.3.1- O objeto desta licitação, se contratado, será fornecido de forma integral.

18 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1- Após a homologação do resultado desta licitação, a Administração convocará o fornecedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes a assinatura da Ata de Registro de Preços, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

18.1.1 - Ao assinar a Ata da Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições

contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

18.1.2 - Para assinar a Ata de Registro de Preços, o Representante Legal da empresa deverá apresentar procuração, e/ou contrato social e cédula de identificação;

18.1.3 - O compromisso de fornecimento será formalizado mediante assinatura da Ata de Registro de Preços pelo fornecedor.

18.2 - Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

18.3 - Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocado outro licitante (sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais), desde que respeitada a ordem de classificação. Neste caso, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, o convocado deverá assinar a Ata de Registro de Preços.

18.4 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo fixado no subitem 18.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções legais cabíveis.

18.5 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

18.6 - A empresa que tenha seu preço registrado obrigará-se a cumprir as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração.

18.7 - Ocorrendo a contratação de empresas distintas em um mesmo objeto pertencente à Cota Reservada e Cota Principal, o consumo será iniciado primeiramente pelos itens da empresa vencedora da Cota Reservada. Será admitido o consumo inicial pela licitante vencedora da Cota Principal, mediante justificativa devidamente registrada.

19 - DA CONTRATAÇÃO

19.1 - O prazo para assinatura do Contrato será de no máximo 03 (três) dias úteis, contados da convocação da Administração para a sua formalização, devendo a(s) empresa(s) estar(em) portando os certificados de regularidade perante o INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

19.1.1 - A cada quantitativo solicitado será formalizado um contrato, que deverá obedecer ao disposto no subitem anterior;

19.2 - Para assinar o contrato, o Representante Legal da empresa deverá apresentar procuração, e/ou contrato social e cédula de identificação;

19.3 - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual.

19.4 - A recusa injustificada da detentora do registro de assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 19.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções legais cabíveis.

20- DO REAJUSTAMENTO

20.1 - O preço ofertado na licitação será fixo e irrevogável, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

21- DO PAGAMENTO

21.1- Pelo fornecimento do objeto deste Edital, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, a **CONTRATANTE** pagará à contratada, a importância total que vier a ser pactuada, até 30 dias após a entrega, conforme Termo de Referência (anexo IV).

21.2- A contratada deverá apresentar a documentação legalmente exigível para a cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil da data final do período de adimplemento da parcela de obrigação, mediante requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Fazenda, através do Protocolo Geral.

21.3- Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos em estrita observância aos dados contidos na respectiva Nota de Empenho.

21.4- O pagamento da parcela será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, até o 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes.

21.5- O pagamento da obrigação, não sendo efetuado no prazo previsto no subitem 21.4 e, desde que o atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) de multa calculado sobre a parcela devida. A compensação financeira será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre a parcela devida.

21.6- O pagamento da multa e da compensação financeira, a que se refere o subitem 21.5, será efetivado mediante autorização expressa da Autoridade competente, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da contratada, dirigido à mesma.

21.7- Caso a **CONTRATANTE** efetue o pagamento devido à contratada, em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida, 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação;

21.8- Na hipótese da cobrança apresentar erros, a **CONTRATANTE** devolverá os documentos equivocados à contratada, para fins de substituição.

21.8.1- O pagamento, após apresentação da nova cobrança, será efetuado no prazo que remanescer dos 30 (trinta) dias a que se refere o subitem 21.4, sem a multa e a compensação financeira estipuladas no subitem 21.5;

21.9- Fica vedado à contratada negociar, efetuar cobrança ou descontar a duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na contratante.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;
- 22.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
- 22.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF;
- 22.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 22.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 22.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 22.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ;
- 22.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 22.9 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.campos.rj.gov.br/licitacoes> e www.licitanet.com.br. Também poderá ser lido ou obtido cópia no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizado à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro, Telefones nº (22) 98175-2073/ 98175-0911, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados; Para obtenção de cópia impressa será necessário o fornecimento de uma resma de papel A4 com 500 folhas;
- 22.10 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
- 22.11 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;
- 22.12 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

22.13 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

22.14 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

22.15 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

22.16 - As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.campos.rj.gov.br/licitacoes> e no Diário Oficial do Município;

22.17 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

22.18 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

22.19 - A Administração poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

22.20 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ.

Campos dos Goytacazes, 14 de março de 2023.

MARCELO MACHADO FERES
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Anexo I - Proposta Comercial

ITEM	<u>DESCRIÇÃO</u> (Conforme especificação do item 3 do Termo de Referência)	UNID	QTDE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO EM ALGARISMOS (R\$)	PREÇO TOTAL EM ALGARISMOS (R\$)
1 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06).	CARTUCHO DE TONER NOVO COMPATIVEL HP W1330X - NÃO REMANUFATURADO.	UNID	15			
2 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06).	CARTUCHO DE TONER NOVO COMPATIVEL BROTHER TN1060 - NÃO REMANUFATURADO.	UNID	20			
3 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06).	CARTUCHO DE TONER NOVO COMPATIVEL BROTHER TN2370 - NÃO REMANUFATURADO.	UNID	110			
4 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06).	CARTUCHO DE TONER NOVO COMPATIVEL BROTHER TN3472 - NÃO REMANUFATURADO.	UNID	300			
5 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06).	CARTUCHO DE TONER NOVO COMPATIVEL BROTHER TN360 - NÃO REMANUFATURADO.	UNID	10			
6 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06).	CARTUCHO DE TONER NOVO COMPATIVEL BROTHER TN450 - NÃO REMANUFATURADO.	UNID	60			
7 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06).	CARTUCHO DE TONER NOVO COMPATIVEL BROTHER TN650 - NÃO REMANUFATURADO.	UNID	120			

8 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06).	CARTUCHO DE TONER NOVO COMPATIVEL BROTHER TN750 - NÃO REMANUFATURADO.	UNID	250			
9 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06).	CARTUCHO DE TONER NOVO COMPATIVEL BROTHER TN-416K - NÃO REMANUFATURADO.	UNID	40			
10 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06).	CARTUCHO DE TONER NOVO COMPATIVEL BROTHER TN-416C - NÃO REMANUFATURADO.	UNID	30			
11 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06).	CARTUCHO DE TONER NOVO COMPATIVEL BROTHER TN-416M - NÃO REMANUFATURADO.	UNID	30			
12 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06).	CARTUCHO DE TONER NOVO COMPATIVEL BROTHER TN-416Y - NÃO REMANUFATURADO.	UNID	30			
13 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06).	CARTUCHO DE TONER NOVO COMPATIVEL BROTHER TN-560 - NÃO REMANUFATURADO.	UNID	10			
14 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06).	CARTUCHO DE TONER NOVO COMPATIVEL BROTHER TN-580 - NÃO REMANUFATURADO.	UNID	20			
15 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06).	CARTUCHO DE TONER NOVO COMPATIVEL BROTHER HP-105 - NÃO REMANUFATURADO.	UNID	20			
16 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06).	CARTUCHO DE TONER NOVO COMPATIVEL HP 12A - NÃO REMANUFATURADO.	UNID	40			

17 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06).	CARTUCHO DE TONER NOVO COMPATIVEL HP 330X - NÃO REMANUFATURADO.	UNID	10			
18 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06).	CARTUCHO DE TONER NOVO COMPATIVEL HP 35A/36A/85A - NÃO REMANUFATURADO.	UNID	500			
19 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06).	CARTUCHO DE TONER NOVO COMPATIVEL HP 83A - NÃO REMANUFATURADO.	UNID	200			
20 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06).	CARTUCHO DE TONER NOVO COMPATIVEL HP CF350A - NÃO REMANUFATURADO.	UNID	27			
21 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06).	CARTUCHO DE TONER NOVO COMPATIVEL HP CF351A - NÃO REMANUFATURADO.	UNID	22			
22 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06).	CARTUCHO DE TONER NOVO COMPATIVEL HP CF352A - NÃO REMANUFATURADO.	UNID	22			
23 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06).	CARTUCHO DE TONER NOVO COMPATIVEL HP CF353A - NÃO REMANUFATURADO.	UNID	22			
24 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06).	CARTUCHO DE TONER NOVO COMPATIVEL HP CE400A - NÃO REMANUFATURADO.	UNID	40			
25 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06).	CARTUCHO DE TONER NOVO COMPATIVEL HP CE401A - NÃO REMANUFATURADO.	UNID	30			

26 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06).	CARTUCHO DE TONER NOVO COMPATIVEL HP CE402A - NÃO REMANUFATURADO.	UNID	30			
27 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06).	CARTUCHO DE TONER NOVO COMPATIVEL HP CE403A - NÃO REMANUFATURADO.	UNID	30			
28 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06).	CARTUCHO DE TONER NOVO COMPATIVEL HP CF217A - NÃO REMANUFATURADO.	UNID	10			
29 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06).	CARTUCHO DE TONER NOVO COMPATIVEL HP HP CF280A - NÃO REMANUFATURADO.	UNID	19			
30 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06).	CARTUCHO DE TONER NOVO COMPATIVEL KYOCERA TK-1175 - NÃO REMANUFATURADO.	UNID	30			
31 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06).	CARTUCHO DE TONER NOVO COMPATIVEL KYOCERA TK-172 - NÃO REMANUFATURADO.	UNID	20			
32 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06).	CARTUCHO DE TONER NOVO COMPATIVEL RICOH 1230D - NÃO REMANUFATURADO.	UNID	80			
33 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06).	CARTUCHO DE TONER NOVO COMPATIVEL RICOH 1270D - NÃO REMANUFATURADO.	UNID	50			
34 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06).	CARTUCHO DE TONER NOVO COMPATIVEL RICOH IM 430 - NÃO REMANUFATURADO.	UNID	50			

35 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06).	CARTUCHO DE TONER NOVO COMPATIVEL RICOH MP2014 - NÃO REMANUFATURADO.	UNID	50			
36 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06).	CARTUCHO DE TONER NOVO COMPATIVEL RICOH MP301 - NÃO REMANUFATURADO.	UNID	30			
37 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06).	CARTUCHO DE TONER NOVO COMPATIVEL RICOH MP305 - NÃO REMANUFATURADO.	UNID	30			
38 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06).	CARTUCHO DE TONER NOVO COMPATIVEL RICOH MP501 - NÃO REMANUFATURADO.	UNID	40			
39 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06).	CARTUCHO DE TONER NOVO COMPATIVEL RICOH SP310 - NÃO REMANUFATURADO.	UNID	50			
40 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06).	CARTUCHO DE TONER NOVO COMPATIVEL RICOH SP3510 - NÃO REMANUFATURADO.	UNID	100			
41 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06).	CARTUCHO DE TONER NOVO COMPATIVEL RICOH SP3710 - NÃO REMANUFATURADO.	UNID	300			
42 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06).	CARTUCHO DE TONER NOVO COMPATIVEL RICOH SP377 - NÃO REMANUFATURADO.	UNID	200			
43 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06).	CARTUCHO DE TONER NOVO COMPATIVEL SAMSUNG ML-D2850 - NÃO REMANUFATURADO.	UNID	12			

44 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06).	CARTUCHO DE TONER NOVO COMPATIVEL SAMSUNG 358D - NÃO REMANUFATURADO.	UNID	12			
45 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06).	CARTUCHO DE TONER NOVO COMPATIVEL SAMSUNG 6555NX - NÃO REMANUFATURADO.	UNID	20			
46 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06).	CARTUCHO DE TONER NOVO COMPATIVEL SAMSUNG M5360RX - NÃO REMANUFATURADO.	UNID	15			
47 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06).	CARTUCHO DE TONER NOVO COMPATIVEL SAMSUNG ML-1610 - NÃO REMANUFATURADO.	UNID	12			
48 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06).	CARTUCHO DE TONER NOVO COMPATIVEL SAMSUNG ML-2851 - NÃO REMANUFATURADO.	UNID	12			
49 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06).	CARTUCHO DE TONER NOVO COMPATIVEL SAMSUNG ML-D111 - NÃO REMANUFATURADO.	UNID	50			
50 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06).	CARTUCHO DE TONER NOVO COMPATIVEL SAMSUNG ML-D203U - NÃO REMANUFATURADO.	UNID	100			
51 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06).	CARTUCHO DE TONER NOVO COMPATIVEL SAMSUNG SCX-4200A - NÃO REMANUFATURADO.	UNID	10			
52 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06).	CARTUCHO DE TONER NOVO COMPATIVEL SHARP 2051 - NÃO REMANUFATURADO.	UNID	15			

53 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06).	CARTUCHO DE TONER NOVO COMPATIVEL SHARP AL-2031 - NÃO REMANUFATURADO.	UNID	50			
54 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06).	KIT (4 CORES) CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL CANON G-3100.	KIT	12			
55 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06).	KIT (4 CORES) CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL EPSON 504.	KIT	60			
56 Cota principal (art. 48, III, LC n° 123/06).	KIT (4 CORES) CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL EPSON 544.	KIT	160			
57 Cota reservada (art. 48, III, LC n° 123/06).	KIT (4 CORES) CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL EPSON 544.	KIT	40			
58 Cota principal (art. 48, III, LC n° 123/06).	KIT (4 CORES) CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL EPSON 664.	KIT	320			
59 Cota reservada (art. 48, III, LC n° 123/06).	KIT (4 CORES) CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL EPSON 664.	KIT	80			
60 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06).	KIT (4 CORES) CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP GT51/GT52.	KIT	100			
61 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06).	CILINDRO DE IMAGEM (DRUM) NOVO COMPATIVEL BROTHER DR-411CL.	UNID	5			

62 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06).	CILINDRO DE IMAGEM (DRUM) NOVO COMPATIVEL BROTHER DR-3440.	UNID	250			
63 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06).	CILINDRO DE IMAGEM (DRUM) NOVO COMPATIVEL BROTHER DR-2340.	UNID	5			
64 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06).	CILINDRO DE IMAGEM (DRUM) NOVO COMPATIVEL BROTHER DR-520.	UNID	5			
65 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06).	CILINDRO DE IMAGEM (DRUM) NOVO COMPATIVEL BROTHER DR-450.	UNID	5			
66 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06).	CILINDRO DE IMAGEM (DRUM) NOVO COMPATIVEL HP CF219.	UNID	5			
67 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06).	CILINDRO DE IMAGEM (DRUM) NOVO COMPATIVEL HP CE314A.	UNID	5			
68 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06).	CILINDRO DE IMAGEM (DRUM) NOVO COMPATIVEL BROTHER DR-620.	UNID	40			
69 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06).	CILINDRO DE IMAGEM (DRUM) NOVO COMPATIVEL BROTHER DR-750.	UNID	80			
70 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06).	CARTUCHO DE TONER NOVO COMPATÍVEL MPC 2003C- NÃO MANUFATURADO.	UNID	10			

71 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06).	CARTUCHO DE TONER NOVO COMPATÍVEL MPC 2003Y- NÃO MANUFATURADO.	UNID	10			
72 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06).	CARTUCHO DE TONER NOVO COMPATÍVEL MPC 2003M- NÃO MANUFATURADO.	UNID	10			
VALOR TOTAL:						
VALOR TOTAL POR EXTENSO:						

O preço acima considera todas as exigências contidas no Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 045/2022, e ainda, todos os custos com mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre a aquisição.

A validade dos preços e condições desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº. 045/2022, para a realização do certame.

A licitante formuladora desta proposta tem conhecimento integral do edital e seus anexos, inclusive das especificações que constam no **Termo de Referência**, elaborado pela SEDUCT.

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9º da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

Campos dos Goytacazes, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal da Licitante

Anexo II - Minuta de Contrato

CONTRATO Nº ____/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A _____
E A EMPRESA _____.

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) Secretário(a) de _____ e a empresa _____ doravante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ neste ato representada pelo seu _____, documento de identidade nº _____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, em decorrência do resultado da **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/2022**, ajustam entre si o presente **CONTRATO**, com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação da Lei n.º 8.883/94, no Decreto Municipal nº 137, de 17 de junho de 2022, e de acordo com o que consta do Processo nº **2022.205.000266-0-PR**, mediante as seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **aquisição de toners, cartuchos e cilindros objetivando atender as necessidades oriundas das unidades escolares, bem como dos setores e departamentos pertencentes a Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia de Campos dos Goytacazes/RJ**, conforme descrito nos Anexos do edital e, em especial, na Nota de Empenho nº ____/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- b) Resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto, no processo nº **2022.205.000266-0-PR** e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento objeto deste **CONTRATO**, desde que não acarrete ônus para o **CONTRATANTE** ou modificação do instrumento;

- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste **CONTRATO**, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ainda a CONTRATADA:

- I) arcar com todas as despesas referentes ao transporte, vertical e horizontal, bem como carga e descarga, de todos os bens objeto deste **CONTRATO**;
- II) entregar nos locais e prazos indicados pela **CONTRATANTE**;
- III) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- IV) responder exclusiva e integralmente, perante o **CONTRATANTE** pelo fornecimento;
- V) responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- VI) substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações.
- VII) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ ____ (____), já inclusos todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido, conforme proposta da **CONTRATADA**, será efetuado pelo **CONTRATANTE**, após entrega do objeto da licitação, até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, com a discriminação do objeto executado, devidamente atestada e visada pela administração do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A presente despesa, no valor global de R\$ _____ (_____), correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho P.T. _____ e pela Natureza de Despesa N.D. _____, com cobertura através da Nota Empenho nº _____ de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O preço do qual está sendo contratado o objeto da licitação será fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Em caso da **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais comunicações legais.

Parágrafo Primeiro: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar a **CONTRATADA** multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de atraso na execução do objeto, à multa moratória de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total do fornecimento, por dia útil excedente ao prazo estabelecido.



Parágrafo Terceiro: Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da aplicação das sanções definidas na cláusula anterior caberão os recursos previstos no art. 109 da lei n.º 8666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindindo, mediante notificação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.

Parágrafo Único. Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado na execução do objeto contratado;
- b) Paralisação da entrega sem justa causa ou prévia comunicação à administração;
- c) Subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial sem a prévia anuência do **CONTRATANTE**, bem como fusão, cisão ou incorporação que afete a execução do presente Contrato;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) Cometimento reiterado de falhas na execução deste contrato;
- f) Decretação de falência;
- g) Dissolução da empresa;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que, a juízo da administração, prejudique a execução deste Contrato;
- i) Protesto de títulos ou emissão de benefícios sem a suficiente provisão, que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**;
- j) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- k) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo total para entrega do objeto deste contrato é de até 10 (dez) dias corridos, de acordo com o subitem 4.2 do Termo de Referência (Anexo IV do edital da licitação), sob pena das sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contagem do prazo de contratual terá início no dia seguinte ao recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem Formal autorizando o início da execução contratual, a ser emitida pela **CONTRATANTE**, ou da entrega da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto deste contrato será fornecido de forma integral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade Pregão Eletrônico SRP nº **0045/2022**, ao qual se vincula, bem como aos termos da proposta de preços da **CONTRATADA** e respectivos anexos do processo administrativo nº **2022.205.000266-0-PR** que fazem parte integrantes desta avença como se transcritos fossem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente **CONTRATO**, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

Campos dos Goytacazes, ____ de _____ de 2023.

Contratante: _____
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Contratada: _____

Testemunhas: _____

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022

Ao _____ dia do mês de _____ de dois mil e vinte e três, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, inscrita no CNPJ nº 29.116.894/0001-61, com sede na Praça 5 de Julho, nº 60, Parque Tamandaré, Campos dos Goytacazes, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do art. 15 de Lei Federal nº 8.666/93; da Lei 10.520/02; Decreto Municipal nº 137/2022 e nº 342/06 com as alterações do Decreto Municipal 015, de 09/01/2009 e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico SRP nº 045/2022, **aquisição de toners, cartuchos e cilindros objetivando atender as necessidades oriundas das unidades escolares, bem como dos setores e departamentos pertencentes a Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia de Campos dos Goytacazes/RJ**, pelo Sistema de Registro de Preços, com Registro de Ata com validade de **12 (doze) meses**.

Processo nº 2022.205.000266-0-PR, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo às condições descritas no edital correspondente e seus Anexos, conforme segue:

1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s) e as especificações do(s) material(ais) registrados nesta Ata, encontram-se indicados abaixo:

Exemplo:

Empresa:	
CNPJ:	Telefone/Fax:
Endereço:	
Contato:	CPF:
E-mail:	

Item	Descrição do Material	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unitário R\$

- 1.1 No anexo I do instrumento convocatório, são apresentados os quantitativos estimados de consumo, os quais serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, mediante a convocação para a assinatura do contrato.

- 1.2 As quantidades do material que vierem a ser adquiridas serão definidas no respectivo contrato.
2. Ocorrendo a contratação de empresas distintas em um mesmo objeto pertencente à Cota Reservada e Cota Principal, o consumo será iniciado primeiramente pelos itens da empresa vencedora da Cota Reservada. Será admitido o consumo inicial pela licitante vencedora da Cota Principal, mediante justificativa devidamente registrada.
- 2.1 A entrega deverá ser feita de acordo com o previsto no **item 4 do Termo de Referência** (Anexo IV), elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.
- 2.2 Os produtos deverão conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos.
- 2.3 A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- 2.4 Os licitantes terão seus produtos analisados em sua totalidade, sendo que aqueles que não satisfizerem à especificação exigida serão devolvidos, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do contato feito pela **Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**.
- 2.5 As responsabilidades e obrigações da Contratada deverão obedecer ao disposto no Edital e seus Anexos.
- 2.6 O pagamento será conforme disposto no item 21 do edital, estando ciente que na ocasião será verificada a situação da empresa quanto à regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 2.7 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 2.8 A presente Ata tem prazo de vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.

A empresa _____, detentora do registro assume o compromisso de fornecer o objeto, na forma e quantidade máxima especificada no edital, durante o prazo de validade da Ata do Sistema de Registro de Preços.

Fica eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, para dirimir os conflitos que possam ocorrer no presente compromisso.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, forma e data.

Campos dos Goytacazes, ____ de _____ de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Empresa

Testemunhas: _____

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, elaborado em acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 que visa estabelecer os requisitos básicos norteadores que disciplinarão o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS E CILINDROS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES ORIUNDAS DAS UNIDADES ESCOLARES, BEM COMO DOS SETORES E DEPARTAMENTOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ.**

1.2. A aquisição será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, na forma de disputa “aberto”, que será aferido pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme condições deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Inicialmente, destaca-se que a busca por uma educação de qualidade é um dos grandes desafios para o Brasil e perpassa por um projeto de governo em que dentro dos seus sistemas de ensino assuma o compromisso com a educação que realmente contemple a todas as camadas sociais com qualidade, dando oportunidade de condições para todos.

Para isso, observa-se a necessidade de investimentos em todos os níveis de ensino, garantindo assim que a educação possa realmente atingir seu objetivo.

É cediço que o poder público tem o dever institucional de fomentar uma educação de qualidade de modo a cumprir mandamentos constitucionais de diminuição das desigualdades e promover uma sociedade justa, fraterna e solidária, compromissada com o desenvolvimento do país por meio da educação.

É função precípua do Estado como direito basilar do cidadão uma educação de qualidade nos termos previstos pelo legislador Constituinte, devendo seus agentes públicos empreender todos os esforços necessários na consecução de tal desiderato.

Sendo a Educação múnus público que requer um plexo de atividades coordenadas para a elevação dos índices educacionais, voltando-se ora a atividades destinadas aos discentes, ora aos docentes, necessário se faz que a Municipalidade esteja apta a efetivar o mandamento constitucional, previsto no art. 205, caput, a saber:

“A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

Nesta senda, a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, juntamente com a atual Gestão Municipal buscar fazer das nossas unidades verdadeiros centros de excelência em ensino, bem estar e segurança.

A aquisição deste material se faz necessária para proporcionar condições adequadas para impressões nas unidades escolares, setores e departamentos da Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia de Campos dos Goytacazes, objetivando as necessidades de reposição desses suprimentos de informática nas impressoras utilizadas.

Com essa aquisição busca-se manter registrado em ata materiais que possam ser rapidamente substituídos evitando a inutilização da devida impressora por conta da falta de suprimentos, pois sem este objeto/item em questão, as impressoras não cumpre sua finalidade que é essencial para a administração pública, visto que a SEDUCT bem como as unidades produzem muitos documentos que devem ser impressos.

A presente aquisição ainda visa manter o estoque destes produtos para atendimento da demanda por todo o exercício.

A aquisição dos itens constantes neste Termo de Referência, em procedimento licitatório, por Sistema de Registro de Preços – SRP atende ao disposto no artigo 15, inciso II da Lei 8.666/93 e aos princípios constitucionais da legalidade, da publicidade e da eficiência e proporciona maior transparência no uso dos recursos públicos.

2.2. A presente solicitação possibilita algumas vantagens ao Município de Campos dos Goytacazes, dentre elas a redução do número de licitações, agilidade nas aquisições e no fornecimento dos itens às unidades organizacionais, maior economicidade, além de não ser necessário prévio bloqueio orçamentário para realizar o certame licitatório

3. DA ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	UNID.	QTDE.
1 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	CARTUCHO DE TONER NOVO COMPATIVEL HP W1330X - NÃO REMANUFATURADO	UNID	15
2 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	CARTUCHO DE TONER NOVO COMPATIVEL BROTHER TN1060 - NÃO REMANUFATURADO	UNID	20
3 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	CARTUCHO DE TONER NOVO COMPATIVEL BROTHER TN2370 - NÃO REMANUFATURADO	UNID	110
4 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	CARTUCHO DE TONER NOVO COMPATIVEL BROTHER TN3472 - NÃO REMANUFATURADO	UNID	300
5 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	CARTUCHO DE TONER NOVO COMPATIVEL BROTHER TN360 - NÃO REMANUFATURADO	UNID	10
6 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	CARTUCHO DE TONER NOVO COMPATIVEL BROTHER TN450 - NÃO REMANUFATURADO	UNID	60
7 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	CARTUCHO DE TONER NOVO COMPATIVEL BROTHER TN650 - NÃO REMANUFATURADO	UNID	120
8 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	CARTUCHO DE TONER NOVO COMPATIVEL BROTHER TN750 - NÃO REMANUFATURADO	UNID	250
9 Item exclusivo (art. 48, I, LC)	CARTUCHO DE TONER NOVO COMPATIVEL BROTHER TN-416K - NÃO REMANUFATURADO	UNID	40

nº 123/06)			
10 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	CARTUCHO DE TONER NOVO COMPATIVEL BROTHER TN-416C - NÃO REMANUFATURADO	UNID	30
11 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	CARTUCHO DE TONER NOVO COMPATIVEL BROTHER TN-416M - NÃO REMANUFATURADO	UNID	30
12 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	CARTUCHO DE TONER NOVO COMPATIVEL BROTHER TN-416Y - NÃO REMANUFATURADO	UNID	30
13 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	CARTUCHO DE TONER NOVO COMPATIVEL BROTHER TN-560 - NÃO REMANUFATURADO	UNID	10
14 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	CARTUCHO DE TONER NOVO COMPATIVEL BROTHER TN-580 - NÃO REMANUFATURADO	UNID	20
15 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	CARTUCHO DE TONER NOVO COMPATIVEL BROTHER HP-105 - NÃO REMANUFATURADO	UNID	20
16 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	CARTUCHO DE TONER NOVO COMPATIVEL HP 12A - NÃO REMANUFATURADO	UNID	40
17 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	CARTUCHO DE TONER NOVO COMPATIVEL HP 330X - NÃO REMANUFATURADO	UNID	10
18 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	CARTUCHO DE TONER NOVO COMPATIVEL HP 35A/36A/85A - NÃO REMANUFATURADO	UNID	500
19 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	CARTUCHO DE TONER NOVO COMPATIVEL HP 83A - NÃO REMANUFATURADO	UNID	200
20 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	CARTUCHO DE TONER NOVO COMPATIVEL HP CF350A - NÃO REMANUFATURADO	UNID	27
21 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	CARTUCHO DE TONER NOVO COMPATIVEL HP CF351A - NÃO REMANUFATURADO	UNID	22
22 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	CARTUCHO DE TONER NOVO COMPATIVEL HP CF352A - NÃO REMANUFATURADO	UNID	22
23 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	CARTUCHO DE TONER NOVO COMPATIVEL HP CF353A - NÃO REMANUFATURADO	UNID	22
24	CARTUCHO DE TONER NOVO COMPATIVEL HP CE400A - NÃO REMANUFATURADO	UNID	40

Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)			
25 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	CARTUCHO DE TONER NOVO COMPATIVEL HP CE401A - NÃO REMANUFATURADO	UNID	30
26 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	CARTUCHO DE TONER NOVO COMPATIVEL HP CE402A - NÃO REMANUFATURADO	UNID	30
27 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	CARTUCHO DE TONER NOVO COMPATIVEL HP CE403A - NÃO REMANUFATURADO	UNID	30
28 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	CARTUCHO DE TONER NOVO COMPATIVEL HP CF217A - NÃO REMANUFATURADO	UNID	10
29 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	CARTUCHO DE TONER NOVO COMPATIVEL HP HP CF280A - NÃO REMANUFATURADO	UNID	19
30 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	CARTUCHO DE TONER NOVO COMPATIVEL KYOCERA TK-1175 - NÃO REMANUFATURADO	UNID	30
31 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	CARTUCHO DE TONER NOVO COMPATIVEL KYOCERA TK-172 - NÃO REMANUFATURADO	UNID	20
32 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	CARTUCHO DE TONER NOVO COMPATIVEL RICOH 1230D - NÃO REMANUFATURADO	UNID	80
33 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	CARTUCHO DE TONER NOVO COMPATIVEL RICOH 1270D - NÃO REMANUFATURADO	UNID	50
34 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	CARTUCHO DE TONER NOVO COMPATIVEL RICOH IM 430 - NÃO REMANUFATURADO	UNID	50
35 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	CARTUCHO DE TONER NOVO COMPATIVEL RICOH MP2014 - NÃO REMANUFATURADO	UNID	50
36 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	CARTUCHO DE TONER NOVO COMPATIVEL RICOH MP301 - NÃO REMANUFATURADO	UNID	30
37 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	CARTUCHO DE TONER NOVO COMPATIVEL RICOH MP305 - NÃO REMANUFATURADO	UNID	30
38 Item exclusivo (art. 48, I, LC)	CARTUCHO DE TONER NOVO COMPATIVEL RICOH MP501 - NÃO REMANUFATURADO	UNID	40

nº 123/06)			
39 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	CARTUCHO DE TONER NOVO COMPATIVEL RICOH SP310 - NÃO REMANUFATURADO	UNID	50
40 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	CARTUCHO DE TONER NOVO COMPATIVEL RICOH SP3510 - NÃO REMANUFATURADO	UNID	100
41 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	CARTUCHO DE TONER NOVO COMPATIVEL RICOH SP3710 - NÃO REMANUFATURADO	UNID	300
42 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	CARTUCHO DE TONER NOVO COMPATIVEL RICOH SP377 - NÃO REMANUFATURADO	UNID	200
43 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	CARTUCHO DE TONER NOVO COMPATIVEL SAMSUNG ML-D2850 - NÃO REMANUFATURADO	UNID	12
44 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	CARTUCHO DE TONER NOVO COMPATIVEL SAMSUNG 358D - NÃO REMANUFATURADO	UNID	12
45 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	CARTUCHO DE TONER NOVO COMPATIVEL SAMSUNG 6555NX - NÃO REMANUFATURADO	UNID	20
46 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	CARTUCHO DE TONER NOVO COMPATIVEL SAMSUNG M5360RX - NÃO REMANUFATURADO	UNID	15
47 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	CARTUCHO DE TONER NOVO COMPATIVEL SAMSUNG ML-1610 - NÃO REMANUFATURADO	UNID	12
48 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	CARTUCHO DE TONER NOVO COMPATIVEL SAMSUNG ML-2851 - NÃO REMANUFATURADO	UNID	12
49 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	CARTUCHO DE TONER NOVO COMPATIVEL SAMSUNG ML-D111 - NÃO REMANUFATURADO	UNID	50
50 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	CARTUCHO DE TONER NOVO COMPATIVEL SAMSUNG ML-D203U - NÃO REMANUFATURADO	UNID	100
51 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	CARTUCHO DE TONER NOVO COMPATIVEL SAMSUNG SCX-4200A - NÃO REMANUFATURADO	UNID	10
52 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	CARTUCHO DE TONER NOVO COMPATIVEL SHARP 2051 - NÃO REMANUFATURADO	UNID	15
53	CARTUCHO DE TONER NOVO COMPATIVEL SHARP AL-2031 - NÃO REMANUFATURADO	UNID	50

Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)			
54 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	KIT (4 CORES) CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL CANON G-3100	KIT	12
55 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	KIT (4 CORES) CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL EPSON 504	KIT	60
56 Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/06)	KIT (4 CORES) CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL EPSON 544	KIT	160
57 Cota reservada (art. 48, III, LC nº 123/06)	KIT (4 CORES) CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL EPSON 544	KIT	40
58 Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/06)	KIT (4 CORES) CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL EPSON 664	KIT	320
59 Cota reservada (art. 48, III, LC nº 123/06)	KIT (4 CORES) CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL EPSON 664	KIT	80
60 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	KIT (4 CORES) CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP GT51/GT52	KIT	100
61 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	CILINDRO DE IMAGEM (DRUM) NOVO COMPATIVEL BROTHER DR-411CL	UNID	5
62 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	CILINDRO DE IMAGEM (DRUM) NOVO COMPATIVEL BROTHER DR-3440	UNID	250
63 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	CILINDRO DE IMAGEM (DRUM) NOVO COMPATIVEL BROTHER DR-2340	UNID	5
64 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	CILINDRO DE IMAGEM (DRUM) NOVO COMPATIVEL BROTHER DR-520	UNID	5
65 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	CILINDRO DE IMAGEM (DRUM) NOVO COMPATIVEL BROTHER DR-450	UNID	5
66 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	CILINDRO DE IMAGEM (DRUM) NOVO COMPATIVEL HP CF219	UNID	5
67	CILINDRO DE IMAGEM (DRUM) NOVO COMPATIVEL HP CE314A	UNID	5

Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)			
68 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	CILINDRO DE IMAGEM (DRUM) NOVO COMPATIVEL BROTHER DR-620	UNID	40
69 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	CILINDRO DE IMAGEM (DRUM) NOVO COMPATIVEL BROTHER DR-750	UNID	80
70 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	CARTUCHO DE TONER NOVO COMPATÍVEL MPC 2003C- NÃO MANUFATURADO	UNID	10
71 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	CARTUCHO DE TONER NOVO COMPATÍVEL MPC 2003Y- NÃO MANUFATURADO	UNID	10
72 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	CARTUCHO DE TONER NOVO COMPATÍVEL MPC 2003M- NÃO MANUFATURADO	UNID	10

4. DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento deverá ser realizado de forma parcial ao longo da vigência da ata de registro de preço, mediante Nota de Empenho a ser emitida e/ou contrato, indicando a descrição, quantidade, marca e preço registrado dos itens, de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referência e no futuro edital;

4.2. **Local de entrega:** Almojarifado da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia: situado na Rua Mário Matos Goulart, 106 - Parque São Caetano, neste município, de segunda a sexta, de 8h às 16h., com agendamento prévio de no mínimo 1 (uma) semana de antecedência, pelo telefone (22) 98131-0240.

Prazo de entrega: A licitante vencedora terá o prazo de **até 10 (dez) dias corridos** para efetuar a entrega, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço e/ou Assinatura do Contrato.

4.2.1. Caberá ao órgão solicitante o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da contratada, devendo informar os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas;

4.2.2. No momento da entrega, a empresa vencedora deverá esperar pela conferência dos bens licitados pela equipe profissional responsável da SEDUCT, no que diz respeito à quantidade, qualidade, e especificações constantes neste termo, sendo que eventuais trocas ou complementação de quantidades deverão ser feitas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sempre em acordo com a anuência da Administração Municipal;

4.3. Os produtos deverão ser entregues conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso e rotulado conforme legislação em vigor. Os materiais deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;

4.3.1. Os produtos deverão ser entregues de forma a não ser danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;

4.3.2. Na eventualidade de se verificarem desacordo na entrega dos produtos com o empenho, a empresa deverá corrigir no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA de acordo com as ordens de fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura a CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do(s) material(is), desde que não haja fator impeditivo por parte da licitante adjudicada.

5.2. Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a licitante vencedora deverá anexar a cópia da **CND DA RECEITA FEDERAL**, bem como do **FGTS (CEF)**, dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante adjudicada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa da fornecedora, o prazo de **30 (trinta) dias** recomeçará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência e do Edital, e de acordo com a proposta apresentada.

6.2. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à SEDUCT.

6.3. Fornecer os materiais de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes à legislação pertinente, mantendo durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.4. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela SEDUCT quanto ao objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução do objeto, no prazo assinalado pelos mesmos.

6.5. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado à SEDUCT requerer que seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos.

6.6. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela SEDUCT.

6.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e entrega do objeto licitado.

6.8. Arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

- 6.9. Comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- 6.10. Observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da Ata de Registro de Preços/contrato.
- 6.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem autorização do Órgão Gerenciador por escrito.
- 6.12. Aceitar, nas mesmas condições constantes no contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 6.13. Cumprir as obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).
- 6.14. Atender prontamente às reclamações da SEDUCT, bem como, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto fornecido com vícios, defeitos ou incorreções.
- 6.15. Por quaisquer acidentes na entrega dos produtos objetos desta Licitação, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem em destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo dos bens e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros.
- 6.16. Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações dos documentos a ele relativos, se necessário.
- 6.17. Junto com o certificado de garantia, a empresa contratada deverá indicar informações completas sobre a Assistência Técnica, indicando contato, procedimento, endereço e forma de acesso ao serviço.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Requisitar o fornecimento do material, na forma prevista neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;
- 7.2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;
- 7.3. Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação;
- 7.4. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual;
- 7.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;
- 7.6. Indicar os locais e horários em que deverão ser fornecidos os produtos;
- 7.7. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 7.8. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no material fornecido, fixando prazos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e/ou adotar recursos contratuais de punição quando aplicáveis;
- 7.9. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade apresentada pelo bem fornecido;

7.10. A existência de preços registrados não obriga o CONTRATANTE a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do Registro a preferência em igualdades de condições.

8. DA VIGÊNCIA DA ATA DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES

8.1. O prazo de vigência do presente registro será de **12 (doze) meses**, e iniciar-se-á da sua publicação.

8.2. O prazo do(s) ajuste(s) decorrente(s) da Ata (contratos ou equivalentes) observarão a regra geral prevista na Lei n. 8.666/93.

8.3. A ata gerada no procedimento poderá ser utilizada por Unidades Administrativas não participantes do procedimento, cabendo ao fornecedor detentor dos preços registrados optar pela aceitação ou não da adesão desde que não haja prejuízo para o órgão gerenciador.

8.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

8.5. Aos órgãos não participantes que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.6. Os contratos advindos da futura contratação, serão regidos nas formas dos artigos 57 e 65 da lei Federal nº 8666/93.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Na forma do que dispõe o art. 73, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, o objeto será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

9.2. O recebimento dos materiais na forma estabelecida nos itens anteriores é considerado como RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS PRODUTOS. O comprovante de recebimento dos produtos pela equipe profissional responsável da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, em canhotos de Nota Fiscal ou quaisquer comprovantes de recebimento não indica o Recebimento Definitivo pelo mesmo. Este dar-se-á somente após a conferência detalhada dos bens, considerando os seguintes itens, conforme cada caso:

- Condição da entrega dos materiais, que devem estar em perfeito estado e não violados;
- Confrontação entre o bem licitado, em consonância com as especificações expressas neste Termo e o bem entregue;
- Bens em perfeito estado;

9.2.1. Não sendo atendidas as condições para recebimento, a equipe profissional responsável da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia solicitará à Empresa Fornecedor a troca dos produtos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, somando-se a este o prazo que lhe faltava quando da entrega do material;

9.2.2. Só haverá recebimento definitivo dos objetos, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos materiais, resguardando-se ao órgão solicitante o direito de não aceitar produto cuja qualidade seja comprovadamente baixa;

9.2.3. Concluindo que o objeto fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da equipe profissional responsável da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, a Administração Pública poderá aplicar as penalidades previstas em lei, no presente Termo e no Edital de licitação;

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. As empresas deverão encaminhar para fins de habilitação técnica, os seguintes documentos:

10.1.1. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica ou certidão(s), expedido(s) por pessoa jurídica de Direito Público ou privado, apresentado(s) em papel timbrado do emitente, que comprove ter a licitante fornecido ou está fornecendo de maneira satisfatória e a contento, produtos da natureza e com características técnicas, observando as peculiaridades do objeto.

11. DA PROPOSTA

11.1. As empresas deverão encaminhar junto a proposta, **sob pena de desclassificação da mesma**, os seguintes documentos:

11.1.1. CATÁLOGOS/FOLDRES:

11.1.1.1. As licitantes anexar catálogo/folders dos itens pretendidos junto à proposta comercial, emitido pelo fabricante ou extraídos do site do próprio fabricante;

11.1.1.2. Os catálogos serão utilizados para conferência de todas as especificações exigidas para os produtos e comprovação dos requisitos técnicos do objeto, devendo conter as especificações constantes neste Termo de Referência;

11.1.1.3. Os catálogos deverão ser apresentados de forma nítida e legível, em língua portuguesa sem rasuras ou emendas, contendo todas as características, com ilustrações, peso, marca e especificações técnicas;

11.1.1.4. Catálogos extraídos de sítios eletrônicos dos fabricantes somente serão considerados válidos, desde que este possibilite a averiguação completa da descrição do objeto e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a "FONTE" (endereço completo) do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto;

11.1.1.5. Ficam vedadas quaisquer transformações, montagem ou adaptações na especificação original do catálogo ofertado, exceto quando as referidas modificações tiverem concordância expressa do fabricante.

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. O servidor da **Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**, responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do mesmo, encaminhando cópias à CONTRATADA, para a correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Contrato;

12.2. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o recebimento dos materiais será efetuado, por profissional designado pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, sendo que, após comprovação acerca das especificações, da qualidade e quantidade dos produtos, encaminhará a respectiva Nota Fiscal/Fatura;

12.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de proceder quaisquer diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se a CONTRATADA às cominações legais;

12.4. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste regulamento, bem como na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal n. 8.080/90, ensejará a rescisão do contrato, sendo possibilitado o contraditório e ampla defesa;

12.5. Na eventualidade de se verificarem desacordo na entrega dos produtos com o empenho a empresa deverá corrigir no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da prestação de serviço do objeto deste Termo de Referência correrão à conta da seguinte Categoria Econômica do Orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Ficha	Fonte	Natureza de Despesa
12.122.0095.2378.0000	2650	0100	339030
12.361.0046.2371.0000	2899	0215	339039
12.122.0095.2386.0000	2299	0144	339039
12.361.0046.2372.0000	2984	0215	339030

14. DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta licitação e das obrigações contratuais sujeitará a(s) licitante(s) adjudicatária(s), garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

14.1.1. advertência;

14.1.2. pelo atraso injustificado na entrega do item objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a entrega do item, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

14.1.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

14.1.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

14.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

14.1.6. aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, também ficará impedido de licitar e de

contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais;

14.2. As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **Campos dos Goytacazes/RJ**.

Campos dos Goytacazes, 28 de novembro de 2022.

Nilo Roberto Manhães

Subsecretário de Gestão Operacional
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Campos dos Goytacazes/RJ

Ciente; pelo prosseguimento.

Marcelo Machado Feres

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Campos dos Goytacazes/RJ